



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMITÊ INTERSETORIAL PARA PLANEJAMENTO DAS
ATIVIDADES ESCOLARES

NOTA TÉCNICA Nº 02/2022 COMITÊ DE TRABALHO INTERSETORIAL

ASSUNTO: Diretrizes para o retorno das atividades presenciais das Escolas e Unidades de Educação Infantil Públicas do município de Santarém.

O Comitê Intersetorial para planejamento das atividades escolares reuniu-se no dia 12 de abril de 2022, às 10h00, para avaliar e deliberar sobre o retorno das atividades presenciais a partir do segundo bimestre do corrente ano. Definindo-se orientações gerais, de cumprimento obrigatório, para todas as unidades escolares, da educação infantil ao ensino fundamental da rede pública municipal de ensino, a citar:

I – Retorno das aulas cem por cento (100%) presenciais e obrigatórias dos alunos/crianças de toda rede municipal e em todas as modalidades, sem escalonamento (divisão de grupos), a partir do dia 02 de maio de 2022 (início do segundo bimestre).

PARÁGRAFO ÚNICO: Só será facultada a frequência presencial aos alunos/ crianças com comorbidades comprovadas.

II – Neste retorno das aulas 100% presenciais e obrigatórias dos alunos/crianças da rede, serão adotados os seguintes protocolos de segurança:

- a) Comprovação de vacinação dos alunos/crianças, a partir de cinco (5) anos, por meio da carteira vacinal, a ser entregue (cópia) na secretaria da escola.

PARÁGRAFO ÚNICO: As famílias que não vacinarem as crianças/adolescentes, a partir de cinco (5) anos, devem assinar um termo de responsabilidade contendo o motivo da recusa em vacinar.

- b) De acordo com o decreto Nº 463/2022- GAP/PMS, do dia 05 de abril, que dispõe sobre as medidas temporárias para o enfrentamento da COVID-19, fica facultado o **uso de máscara** para alunos e funcionários.
- c) O uso de máscaras é obrigatório para alunos, pais e funcionários que estiverem com sintomas gripais (tosse, espirro entre outros problemas respiratórios).
- d) Fica facultado as famílias o uso dos utensílios da escola para a alimentação escolar.

III – A disciplina de educação física poderá ser ministrada presencialmente assim como as demais disciplinas.


IV – A Educação Especial, bem como as demais modalidades de ensino, devem retornar presencialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMITÊ INTERSETORIAL PARA PLANEJAMENTO DAS
ATIVIDADES ESCOLARES

V – Serão articuladas, pela SEMED e SEMSA, estratégias para sensibilizar e estimular a vacinação dos alunos acima de 05 anos, por meio de palestras e vacinação nas escolas.

VI – Os demais protocolos de segurança estão em anexo a esta Nota Técnica.


Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 005/2021-GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMITÊ INTERSETORIAL PARA PLANEJAMENTO DAS
ATIVIDADES ESCOLARES

ANEXO I- PROTOCOLOS DE SEGURANÇA

1. HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E CUIDADOS PESSOAIS



▷ Limpeza criteriosa dos espaços e dos materiais das Unidades Escolares (UE), especialmente nos ambientes de uso comum e superfícies que são tocadas (carteiras, mesas, puxadores de portas, corrimão), com desinfetante ou solução de água com hipoclorito de sódio (água sanitária).

▷ O Comitê da UE deverá organizar as rotinas de limpeza com a participação de todos, transformando essa rotina em ato formativo.

▷ Estocagem de material de limpeza, a fim de garantir a higienização da UE de forma rotineira.



▷ Não compartilhar alimentos, copos, garrafas, toalhas, brinquedos, celulares e objetos escolares como lápis, caneta, borracha, entre outros.



▷ Rotinas guiadas para lavar as mãos.

▷ Dispensador e/ou embalagens (Frasco/borrifador) para álcool em gel.

2. TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE



▷ Checagem de temperatura diária.

3. PLANOS DE CONTINGÊNCIA

As UEs deverão orientar pais/responsáveis sobre a importância de manter o aluno/criança em casa quando ele for diagnosticado com a COVID-19, bem como, nortear a família a se dirigir a um atendimento de saúde. Deverão ser adotados os seguintes protocolos nos casos de suspeita ou confirmação de contágio da COVID19:



▷ Aluno/criança ou professor com caso confirmado ou suspeito deve cumprir o isolamento por 10 dias e apresentar atestado.

▷ Mais de um caso na mesma turma no intervalo de 14 dias: Isola somente a turma com casos e mantém as outras turmas no presencial.

▷ Mais de um caso em diferentes turmas no intervalo de 14 dias: Comitê da escola analisa, passa todas as informações para a SEMED e SEMSA, que delibera sobre o fechamento da UE.

OBS: Será necessário apresentar documento da SEMSA que comprove a infecção pelo novo Coronavírus.